



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº CM 08, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

Denomina-se de “**JOSÉ LUIZ DA SILVA**”, a atual “Av. C”, do Bairro Residencial Bella Vista, neste município de Iturama, Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Dá denominação de “**JOSÉ LUIZ DA SILVA**”, a atual “Av. C”, do Bairro Residencial Bella Vista, neste município de Iturama, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O Poder Executivo, através do Departamento competente providenciará a colocação de placas indicativas, bem como fará a devida comunicação aos interessados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 03 de abril de 2017.

À Comissão de Finanças, Justiça e Legislação para oferecer parecer.

Sala das Sessões, 17 / 04 / 2017

Presidente da Câmara

Vereador Paulinho Dias

Aprovado em 17/04/2017 discussão
Por Unanidade
Sala das Sessões em 17 / 04 / 2017
O Presidente

À Sanção
Sala das Sessões em 17 / 04 / 2017
O Presidente

JOSÉ LUIZ DA SILVA

Vulgo: "NEGUINHO" DO ONIBUS

Brasileiro, casado, nascido em 31/01/1968, falecido em 28/02/2017;

49 anos;

Endereço: Av. João Matheus Sampaio, nº 281, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Iturama/MG;

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Nascido e criado em Iturama/MG, trabalhou como motorista por mais de 30 anos, sendo proprietário de uma empresa de transporte de passageiros.

Por conta de suas viagens ajudava pessoas que necessitavam viajar, mas não tinham condições financeiras, fazendo transporte gratuito diversas vezes para os locais como Mina Santa/MG, Aparecida do Norte/SP, Trintade/GO.

Por ser um ser humano de bom coração sempre ajudava os necessitados de nossa cidade.



**PAULINHO DIAS
VEREADOR**



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

PROCURADORIA GERAL

PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº CM 08/2017

O Projeto de Lei nº CM 08/2017, de autoria do Vereador Luiz Paulo Dias de Freitas, em análise por esta Procuradoria Geral, pretende dar denominação de JOSÉ LUIZ DA SILVA, à atual Av. C, do Bairro Residencial Bella Vista de Iturama.

A matéria é de interesse público de nosso Município, competindo aos Senhores Edis desta Casa de Leis, constatar a importância, ou não, da proposição.

Observo não haver vício na iniciativa.

Ainda, o artigo 257 da Lei Orgânica Municipal disciplina a possibilidade de dar nome de pessoas a bens e serviços públicos, transcrevo:

Art. 257. O município poderá dar nomes de pessoas vivas e falecidas a bens e serviços públicos de qualquer natureza. (Alterado pela emenda nº 2 de 24/12/1991).

Parágrafo Único. Para fim deste artigo, somente poderão ser homenageadas pessoas que prestaram ou estão prestando relevantes serviços ao Município, ao Estado ou ao País e à Humanidade, devendo obrigatoriamente, ser anexado ao Projeto de Lei o Curriculum Vitae do homenageado. (Alterado pela emenda no 25, de 21/02/2011).

Com relação à espécie legislativa, percebo que a matéria objeto do Projeto de Lei em exame não está entre aquelas em que a Lei Orgânica reservou expressamente à Lei Complementar, sendo, portanto, correta a apresentação desta matéria através de proposição de Lei Ordinária.

A Lei Federal nº 6.454/77 veda dar nomes de pessoas vivas aos bens públicos pertencentes à União, vejamos:

Art. 1º É proibido, em todo o território nacional, atribuir nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta. (Redação dada pela Lei nº 12.781, de 2013) (nosso grifo)

Esta anexo ao Projeto de Lei currículo da Senhor José Luiz da Silva, assinado pelo Senhor Luiz Paulo Dias de Freitas, e, pelo que consta, realizou trabalhos à Humanidade.

A priori não vejo irregularidades no projeto em comento. A matéria necessita de aprovação por **MAIORIA SIMPLES** dos Senhores Edis desta Casa de Leis (art. 261 do Regimento Interno).

Salvo melhor juízo, este é o parecer.

Iturama - MG, 17 de Abril de 2017.

David Tribioli Corrêa
Advogado
OAB/MG 139.335



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº CM 08/2017

AUTOR: VER. PAULINHO DIAS

DENOMINAÇÃO: DENOMINA-SE DE “JOSÉ LUIZ DA SILVA”, A ATUAL “AV. C”, DO BAIRRO RESIDENCIAL BELLA VISTA, NESTE MUNICÍPIO DE ITURAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

DATA DE RECEBIMENTO:
ANALIZADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA EM:
PARECER: ANEXO.

ENTREGUE À COMISSÃO:

FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO EM ___ / ___ /2017

PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: ___ / ___ /2017

ASSINATURA DO PRESIDENTE: _____

ENTREGUE AO RELATOR EM ___ / ___ /2017

ASSINATURA DO RELATOR: José Amador

ORDEM DO DIAS DAS REUNIÕES **VISTO DO PRESIDENTE**

7ª Reunião Ordinária EM 17/04/2017

EM ___ / ___ /2017



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº CM 08/2017 PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: DENOMINA-SE DE “JOSÉ LUIZ DA SILVA”, A ATUAL “AV. C”, DO BAIRRO RESIDENCIAL BELLA VISTA, NESTE MUNICÍPIO DE ITURAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

AUTOR: VER. PAULINHO DIAS

COMISSÃO: FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei nº CM 08/2017, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser favorável como esta redigido, somos pelo parecer da matéria em apreciação que preenche os requisitos da constitucionalidade, da legalidade e da juridicidade, no seu texto original.**

Câmara Municipal, em _____ de _____ de 2017

Presidente: Dr. Sérgio Aparecido Alves Bento _____

Vice-Presidente: Ana Lúcia Menezes Santos _____

Relator: Fabricio Adão Dias Amaral _____

Aprovado em ^{1ª} discussão
Porunanimidade.....
Sala das Sessões em17/04/17.....
O Presidente _____